

Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parecer jurídico devidamente embasado, disponibilidade orçamentária conforme parecer do departamento de contabilidade, fica acrescido o quantitativo de 25% no lote 42 do contrato, conforme abaixo:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lote                   | 042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Descrição do produto   | PÃO CASEIRO DE FORMA misto com farinha de aveia e farinha de trigo de forma Kg. Deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados "abatunados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Devem ser isentos de gordura trans, hidrogenada e gordura vegetal. Embalado, por unidade em embalagem plástica atóxica bem vedada. Rotulado com informação nutricional, data de fabricação e data de validade. |
| Unidade de medida      | Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Quantidade Original    | 1.300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Quantidade Atualizada  | 1.625                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Preço unitário         | R\$ 16,90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Preço total Contrato   | R\$ 21.970,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Preço total Atualizado | R\$ 27.426,50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do contrato passará de R\$ 24.269,30 (vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) para R\$ 29.761,80 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Fernandes Pinheiro, 18 de abril de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Contratante

**MARIA DA LUZ BORGES DE RAMOS**

Contratada

**Publicado por:**

Pedro Ricardo Santos

**Código Identificador:**CABD757C

#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 048/2024- REPUBLICAÇÃO POR ERRO

Na Portaria publicada Na portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2024, edição 3005, onde se lê " PORTARIA Nº 037/2024", leia-se Portaria nº 048/2024", permanecem inalterados as demais disposições.

**Publicado por:**

Liliane Heurt

**Código Identificador:**C5D343D3

#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO A GRANEL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Forma de Julgamento: Menor Preço GLOBAL POR LOTE;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00h do dia 19/05/2024 às 08:30h do dia 02/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 02/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 02/05/2024, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <[www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br)>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <[licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)>.

Fernandes Pinheiro, 18 de abril de 2024.

**PEDRO RICARDO SANTOS**

Agente de Contratação

Portaria 040/2024

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**0A383A8C

#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2023 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandes Pinheiro, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Rosilda Pires Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada no dia 22 de maio de 2024, às 14:00 horas em primeira convocação e às 14:30 horas, em segunda convocação, a ser realizada em Avenida Ivo Leão, 920, Centro, Fernandes Pinheiro-PR com a seguinte ordem do dia:

Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva do ano 2023; Apresentar o Balanço Patrimonial 2023; Apresentar os Demonstrativos de Resultado do ano 2023; Notas Explicativas de 2023; Apresentar o Plano de Ação para o ano de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Fernandes Pinheiro, 18 de abril de 2024.

**ROSILDA PIRES MEIRA**

Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Fernandes Pinheiro